Docusign Envelope ID: A540587E-FEE7-8644-8289-CCC51A999863

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE EMISSÃO DE COTAS DO RIZA KRATOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF nº: 66.814.472/0001-96

Pelo presente Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Emissão de Cotas ("**Instrumento**"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de administradora ("**Administradora**"), e a **RIZA DIRECT LENDING GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 23.392, de 15 de maio de 2025, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.809.296/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de gestora ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **RIZA KRATOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.814.472/0001-96 ("**Fundo**"), resolvem deliberar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos do item 9.2 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), a Gestora poderá, independentemente de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas e observado o limite máximo de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("**Capital Autorizado**"), deliberar pela emissão de novas Cotas, desde que: (a) não tenha ocorrido qualquer Evento de Liquidação e não exista Evento de Avaliação em vigor; (b) o ato que aprovar a emissão contenha todos os termos, condições e restrições aplicáveis, inclusive mediante a formalização dos respectivos Suplementos; (c) os Suplementos das novas emissões não estabeleçam prazo de amortização inferior ao das Cotas já emitidas e em circulação; (d) os Suplementos das novas emissões não atribuam direitos políticos, patrimoniais ou de voto distintos daqueles conferidos às Cotas já emitidas e em circulação; e (e) os respectivos Suplementos estejam devidamente preenchidos.

RESOLVEM:

Aprovar a 1ª (primeira) Série da 4ª (quarta) Emissão da Subclasse Única do Fundo ("**4ª Emissão**" ou "**Cotas**"), a ser objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático e o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"). A oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, e será distribuída pela Administradora, na qualidade de coordenadora líder. Os principais termos e condições da 4ª Emissão encontram-se previstos no Regulamento, no Anexo Descritivo da Classe e no respectivo Apêndice das Cotas ("**Apêndice das Cotas**"), que passará a vigorar na forma do **Anexo I** ao presente Instrumento.

Docusign Envelope ID: A540587E-FEE7-8644-8289-CCC51A999863

Os termos definidos utilizados neste Instrumento, grafados com inicial maiúscula e dotados de contexto próprio, terão os significados que lhes são atribuídos neste Instrumento ou, se não aqui definidos, no Regulamento. Para fins interpretativos, os termos definidos poderão ser empregados indistintamente no singular ou no plural, conforme o contexto exigir.

Sendo assim, assina o presente Instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026.

DocuSigned by:
Bernardo Nolasco
5AC0BF174EF345F...

Assinado por:
Camilla Donati
0872C5D1A6B54BB...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Gabriel Bazoni Verardino
13C1BF93F58C4AE...

RIZA DIRECT LENDING GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: A540587E-FEE7-8644-8289-CCC51A999863

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA SUBCLASSE ÚNICA DA CLASSE I FECHADA DO RIZA KRATOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Emissão: 4ª Emissão de Cotas da Subclasse Única ("**Cotas**")

Quantidade de Cotas: a quantidade de Cotas será aquela necessária para perfazer o montante da emissão, apurada pela divisão de referido montante pelo valor nominal unitário/preço de emissão

Montante total: inicialmente de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de mil reais).

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Lote Adicional: N/A

Distribuição Parcial: As Cotas poderão ser distribuídas parcialmente ("**Distribuição Parcial**"), nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160,

Forma de Distribuição: As Cotas serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito automático de distribuição. A Cotas serão colocadas em regime de melhores esforços.

Valor Nominal Unitário de Emissão: correspondente ao valor da Cota apurado na data da respectiva integralização.

Forma de subscrição e integralização: À vista, em moeda corrente nacional e/ou mediante chamada de capital.

Data de Emissão: A Data da 1ª Integralização de Cotas.

Prazo de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do anúncio de início da Oferta.

Data de Resgate: A Data de Amortização imediatamente subsequente ao período de 6 (seis) anos a contar da Data da 1ª Integralização, observada a hipótese de resgate antecipado em decorrência da amortização total das Cotas.

Período de Carência: período de 12 (doze) meses, a contar da Data da 1ª Integralização, no qual não haverá pagamentos de Amortização Ordinária de principal e nem distribuição de rendimentos.

Datas de Amortização: Mensalmente, sempre até o 13º (décimo terceiro) Dia Útil de cada mês, após o Período de Carência, conforme disponibilidade de caixa.

Meta de Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário da Emissão incidirá juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos

Docusign Envelope ID: A540587E-FEE7-8644-8289-CCC51A999863

Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet acrescida de um *spread* em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) ao ano.

Os termos utilizados neste Apêndice de Cotas, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.